

LEI MUNICIPAL Nº 354/91. Mari, em 28 de fevereiro de 1.991.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO
PECUNIÁRIO FORENSE - IPF E AUTORIZA
AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELE-
BRAR CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁ-
RIO PARA CUSTEAR PARTE DAS DESPESAS
COM O APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO PER-
MANENTE DO FORUM E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍ-
PIO DE MARI - PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do
município de Mari - Pb., O INSTITUTO PECUNIÁRIO FORENSE - IPF,
com a finalidade de cobrar da Prefeitura Municipal de Mari - Pb.
importância equivalente a 04 (quatro) salários mínimos mensais,
que será destinada ao Forum da Comarca de Sapé - Pb., até a ins-
talação da Comarca de Mari - Pb., creditada mensalmente em fa-
vor do Juizado daquela Comarca, no último dia útil de cada mês,
por ocasião do crédito dos recursos oriundos do Fundo de Parti-
cipação dos Municípios - FPM, em conta da Prefeitura Municipal
de Mari, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência desta cidade;

Parágrafo Único - O valor de que tra-
ta este artigo, será transferido através de Cheque Nominal ao
administrador do Forum, ou mais precisamente: ao Juiz Titular
daquela Comarca, que deverá assinar todos os documentos de Em-
penho e quaisquer outros que se façam necessários para a devida
prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Es-
tado;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo autorizado a celebrar Convênio com o Poder Judiciário do



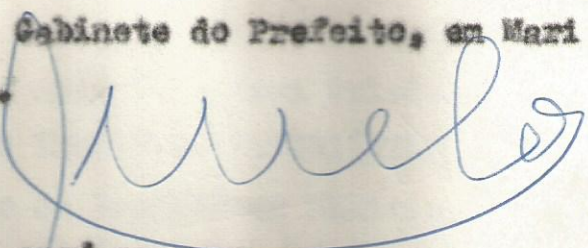
CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 354/91.

Estado da Paraíba, visando a execução do que trata esta Lei;

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei, são oriundos do excesso de arrecadação e se destinam ao aparelhamento e manutenção parcial do Fórum da Comarca de Sapé-Pb., inclusive aluguel da casa do Exmo. Juiz Titular da Comarca, além de outras eventuais despesas;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Mari - Pb.,
em 28 de fevereiro de 1991.


JOSÉ DE MELO,
PREFEITO.

PUBLICADA EM 28/02/91.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


José Sérgio R. de Melo
SECRETÁRIO